



EDITAL Nº 01/2023 PPGLinC PARA CADASTRO DE RESERVA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

- **SÚMULA:** Seleção de estudantes para cadastro de reserva para concessão de bolsas de Mestrado Acadêmico e de Doutorado no Programas de Pós-Graduação em Língua e Cultura, para estudantes aprovados e classificados nas seleções do referido programa.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura (PPGLinC), da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de estudantes para cadastro de reserva de concessão de bolsas de mestrado acadêmico e de doutorado, para estudantes aprovados e classificados nas seleções dos referidos programas.

1. Requisitos mínimos para inscrição

1.1 Do(a) candidato(a)

- 1.1.1 Ter sido aprovado e classificado com vaga na seleção do Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura (PPGLinC-UFBA), da Universidade Federal da Bahia.
- 1.1.2 Estar regularmente matriculado no PPGLinC.
- 1.1.3 Não ser beneficiário de qualquer outra bolsa de qualquer natureza.
- 1.1.4 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes, a partir de outubro de 2022.
- 1.1.5 Não ter sido beneficiado anteriormente com outra bolsa no mesmo nível solicitado neste edital.
- 1.1.6 Não ter vínculo empregatício e(ou) estatutário ativo de qualquer natureza, no momento da implantação da bolsa concedida.
- 1.1.9 **Estar a, no máximo, 12 (doze) meses de seu prazo final para a defesa da dissertação ou tese, no momento da implantação da bolsa concedida, tendo em vista o prazo médio estabelecido, pelos dois programas, para conclusão do seu curso.**

1.2 Do orientador

- 1.2.1 Ser professor permanente ou colaborador do Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura (PPGLinC-UFBA), da Universidade Federal da Bahia.
- 1.2.2 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes, a partir de outubro de 2022.
- 1.2.3 Integrar grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP)/CNPq.
- 1.2.4 Estar adimplente com as respectivas agências de fomento.



2. Das Inscrições

2.1 A candidatura deverá ser efetivada a partir do **dia 18 de janeiro de 2023 até às 23h59min do dia 31 janeiro de 2023**, através de envio dos seguintes documentos para o e-mail selecaoppglinc@ufba.br, no caso dos(as) discentes do PPGLinC, com o assunto “**Inscrição Edital 01/2023 cadastro reserva de bolsa**”:

- a) Currículo Lattes completo e **atualizado** (a partir de outubro 2022) do candidato(a) (versão resumida diretamente da Plataforma Lattes).
- b) Currículo Lattes completo e **atualizado** (a partir de outubro 2022) do orientador (versão resumida diretamente da Plataforma Lattes).
- c) Cópia do documento de identidade do(a) candidato(a).
- d) Cópia do CPF do(a) candidato(a) (caso não exista no RG ou similar).
- e) Cópia do Visto atualizado, para candidatos(as) estrangeiros(as).
- f) Cópia do comprovante de residência atualizado do(a) candidato(a).
OBS: Caso o(a) candidato(a) não tenha um comprovante em seu nome, deverá anexar algum documento que comprove a vinculação com a pessoa a quem pertence o comprovante.
- g) Cópia do Comprovante de Matrícula do semestre em curso do candidato(a) (Retirado através do SIGAA), exceto para alunos com entrada em 2023.1, cuja aprovação será confirmada no sistema.
- h) Declaração assinada pelo(a) candidato(a), informando não ter vínculo empregatício e que tem conhecimento e se compromete a não adquirir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida, exceto bolsa de auxílio moradia ou equivalente (Candidatos(as) que se encontrem afastados(as) de suas atividades profissionais e não estejam recebendo qualquer tipo de remuneração, podem participar da seleção desde que anexem cópia de documento que comprove esse afastamento).
- i) Quando for o caso, Formulário de Autodeclaração, disponível no site do PPGLinC na aba “formulários”, preenchido e assinado, para pessoas negras (pretas e pardas);
- j) Quando for o caso, autodeclaração de pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis);
- k) Quando for o caso, apresentação de Declaração de Pertencimento assinada por liderança local e documento da Fundação Palmares, reconhecendo a comunidade com o remanescente de quilombo, para quilombolas;
- l) Quando for o caso, apresentação de laudo médico atestando a condição característica, para pessoas portadoras de necessidades especiais;
- m) Quando for o caso, apresentação de cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de índios (RANI) ou Declaração de Pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecida pela FUNAI, assinada por liderança local, para indígenas;
- n) Quando for o caso, Parecer de Vulnerabilidade Econômica, conforme renda familiar e perfil socioeconômico do(a) estudante, exarado pela PROAE. A comprovação deverá ser entregue de acordo com o cronograma no item 3.5.

OBS.: 1. Ao/À candidato(a) caberá solicitar o Parecer à PROAE e apresentá-lo no prazo estipulado neste Edital. As inscrições na PROAE estão abertas de 09 a 27/01/2023, conforme Edital disponível em: <<https://proae.ufba.br/>>.

2. Caso não possua a declaração da PROAE para apresentação em tempo hábil, conforme cronograma, **serão aceitas comprovações atuais de registro no Cadastro Único ou outro cadastro similar de órgãos públicos competentes (não serão aceitas fichas de inscrição ou de entrevista).**



2.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) serão convocados(as), para o comparecimento perante a Comissão de Heteroidentificação (Conforme Anexo I), de acordo com a Portaria nº 169/2019-GAB, cujos resultados serão utilizados pela Comissão de Seleção.

3. Do processo de seleção

3.1 A forma de seleção dos(as) candidatos(as) ao cadastro de reserva para concessão de bolsas do PPGLinC será feita a partir da análise dos documentos apresentados no item 2.1.

3.2 Para efeito de classificação entre os(as) pleiteantes às bolsas, serão considerados os seguintes critérios:

I– Comprovação de vulnerabilidade socioeconômica, como descrito no item **2.1 n** deste Edital: atribuição de nota **0** (zero), para ausência de comprovação, ou **10** (dez), para presença de documento;

II– Parecer de procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração de candidatos negros(as) – pretos(as) e pardos(as) –; autodeclaração de pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), e documentação comprobatória para pessoas indígenas, quilombolas ou com deficiência: atribuição de nota **0** (zero), para ausência de comprovação, ou **10** (dez), para presença de documento;

III- Média final em seus respectivos processos seletivos.

3.2.1 A classificação será determinada pela média simples da soma dos três critérios do item

3.3 Para efeito de desempate entre os pleiteantes às bolsas será considerada:

I – Maior média na Arguição do anteprojeto/projeto ou prova escrita, quando houver;

II – Maior média na análise do Anteprojeto/Projeto (Mestrado Acadêmico/Doutorado);

3.4 No PPGLinC, a distribuição de bolsas a alunos(as) que realizaram a seleção para alunos(as) estrangeiros(as) obedecerá a seguinte proporção: para cada 10 (dez) bolsas distribuídas a alunos(as) com ingresso através de edital de aluno(a) regular, será disponibilizada 1 (uma) para aluno com ingresso através de editais para alunos(as) estrangeiros(as) (décima primeira), conforme decisão do Colegiado, registrada na Ata 02/2020 da Reunião Extraordinária do Colegiado, realizada em 21 de janeiro de 2020.

(http://www.ppglinc.ufba.br/sites/ppglinc.ufba.br/files/02_2020.pdf)

OBS: Casos omissos serão decididos pela Comissão para Concessão de Bolsas, especialmente constituída para tal finalidade.



3.5 Cronograma de seleção

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrição (envio de documentos, exclusivamente pelo e-mail: selecaoppglinc@ufba.br)	18 a 31 de janeiro de 2023
Avaliação dos documentos pela comissão	01 a 08 de fevereiro de 2023
Convocação dos aptos a participar do procedimento de heteroidentificação para envio dos documentos, conforme Anexo I	03 de fevereiro de 2023, a partir das 18h
Interposição de recurso pelo e-mail: selecaoppglinc@ufba.br	06 e 07 de fevereiro de 2023
Resultado da Interposição de recursos	09 de fevereiro de 2023, a partir das 18h
Envio dos documentos necessários ao procedimento de heteroidentificação heteroidentificacao@ufba.br	22 a 24 de fevereiro de 2023
Procedimento de Heteroidentificação complementar a autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pessoa negra (preta ou parda) – conforme Anexo I.	03 de março de 2023
Publicação do local da realização do procedimento PROAE	28 de fevereiro de 2023
Divulgação do Resultado do procedimento de heteroidentificação	Até 03 marços de 2023
Interposição de recurso do procedimento de heteroidentificação através do e-mail: heteroidentificacao@ufba.br	07 e 08 de março de 2023
Divulgação do resultado da análise dos recursos referentes ao procedimento de heteroidentificação	14 de março de 2023
Entrega do Parecer do Cadastro geral da PROAE	Até 20 de março de 2023*
Publicação de resultado final do cadastro reserva de bolsa PPGLinC	21 de março de 2023, a partir das 18h*
Interposição de recursos selecaoppglinc@ufba.br	22 a 23 de março de 2023*
Resultado final após recurso	24 de março de 2023*

* Caso o resultado final da PROAE seja publicado antes de 20 de março, haverá antecipação dessas datas.



PPGLinC
Programa de Pós-Graduação
em Língua e Cultura



4. Da implantação das Bolsas

4.1 Caberá aos candidatos entregarem a documentação necessária para a implantação da bolsa, conforme convocação da coordenações ou secretaria do PPGLinC.

Parágrafo único. A convocação dos candidatos para implantação das bolsas será realizada de acordo com a ordem de classificação, conforme item 3.2 deste Edital e respeitando os prazos de distribuição e as orientações das agências de fomento.

5. Da validade deste edital

Este edital é válido a partir de 22 de março de 2023 e encerra-se em 28 de fevereiro de 2024.

Salvador, 18 de janeiro de 2023

Universidade Federal da Bahia
Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) PARA OS/AS CANDIDATOS/AS À SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO ACADÊMICO e DOUTORADO – Edital 01/2023-PPGLinC

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura (PPGLinC), da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando:

- A Portaria Normativa nº 13, de 11 de maio de 2016 (MEC), que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação;
- A Resolução nº 01, de 11 de janeiro de 2017 (CAE), que institui normas para procedimentos, editais e reservas de vagas para processos seletivos da Pós-Graduação stricto sensu da UFBA;
- A Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018 (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Secretaria de Gestão de Pessoas) que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros;
- A Portaria Nº 169/2019 (Gabinete da Reitoria), de 5 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras para os Processos seletivos da UFBA/CPHA;
- A Instrução Normativa n. 36/2022 – SGDP/SEDGGD/ME, de 5 de maio de 2022, que estabelece o retorno ao trabalho em modo presencial dos servidores e empregados públicos dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC), com vigência a partir de 06/06/2022;
- A manifestação do Comitê de Assessoramento para o Coronavírus na UFBA por meio da Nota Técnica emitida em 10/05/2022, que indica que já há condições sanitárias seguras para a retomada das atividades presenciais por pessoas de todas as faixas etárias e portadores de comorbidades.

TORNA PÚBLICO:

O Anexo de Convocação para Heteroidentificação Presencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), do processo de seleção para cadastro reserva de concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado do Instituto de Letras- Edital 01/2023-PPGLinC), nos seguintes termos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

1. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

1.1. Os/As candidatos/as selecionados/as na modalidade das cotas reservadas a pessoas pretas/pardas, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e seus instrumentos regulamentares (Decreto nº 7.824, de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 2012 do MEC), que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior, deverão enviar autodeclaração Étnico Racial. Esse documento deverá ser preenchido e assinado para a veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Portaria UFBA 169/2019, procedimento cuja constitucionalidade já foi confirmada nos termos da Constituição Federal, leis nº 12.711/2012, 12.990/2017.

2. DA OBRIGATORIEDADE DA HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

2.1. Os/As candidatos/as convocados/as a comporem o cadastro reserva de que trata este Anexo, deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos para a Heteroidentificação Telepresencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) que será realizada pela comissão constituída.

2.2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar o cronograma a ser publicado no sítio <http://www.ppglinc.ufba.br/pt-br/editais-publicados>. Esta etapa é obrigatória e a não realização do procedimento por parte do/a candidato/a invalidará a autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) como etapa do processo de seleção para cadastro reserva de bolsa de Mestrado e de Doutorado de que trata o Edital 02/2021.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA):

3.1. O procedimento de heteroidentificação telepresencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) é uma atividade conjunta desta unidade e da Comissão Permanente de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração de pessoas negras.

3.2. Conforme o estabelecido no Edital 02/2021, ficam CONVOCADOS/AS os/as candidatos/as habilitados/as para a heteroidentificação telepresencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).

3.3. Os/As candidatos/as convocados/as para o Procedimento de Heteroidentificação Presencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) deverão, de 22 a 24 de fevereiro de 2023, enviar para o endereço eletrônico



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

heteroidentificacao@ufba.br a as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os/as candidato/as deverão:

a) nomear o campo “assunto” com o seguinte texto: “Heteroidentificação – Processo de seleção cadastro reserva de concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado do Instituto de Letras para 2023”;

b) inserir no corpo do e-mail seu nome completo e número de CPF;

c) anexar a imagem do documento oficial de identificação atual e válido com foto (frente e verso);

d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);

e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);

f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 15 (quinze) segundos; o/a candidato/a deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: “declaro que sou negro/a, da cor parda” ou “declaro que sou negro/a, da cor preta”;

g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme consta no modelo em anexo (Anexo II).

3.3.1 Padrões para Fotos e Vídeo:

I) As fotos que serão enviadas devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

a) documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;

b) que o ambiente seja iluminado;

c) que o fundo da foto seja branco;

d) que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;

e) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;

f) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos.

II) O vídeo que será enviado deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

a) vídeo deve estar na extensão MOV ou MP4 com o tamanho máximo de 25 MB (megabytes).

b) que o ambiente seja iluminado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

- c) que o fundo da foto seja branco;
- d) que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;
- e) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, ou seja, que olhe para a frente;
- f) que esteja com roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos;
- g) que o vídeo seja gravado na posição horizontal, que o(a) candidato(a) posicione-se de forma centralizada de modo que seja possível visualizar da cabeça (inteira) até o braço (região logo acima do cotovelo);
- h) no vídeo, com duração de no máximo 15 (quinze) segundos, o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo e a seguinte frase: “declaro que sou negro(a), da cor parda” ou “declaro que sou negro(a), da cor preta”.

3.3.2 Comparecer, presencialmente, no dia 03 de março de 2023, em local a ser definido posteriormente no site do PPGLinC (<https://ppglinc.ufba.br/pt-br/editaispublicados-abertos>), munido(a) de documento de identificação com foto - RG, CNH ou carteira de trabalho. O horário de comparecimento será publicado no sítio <https://ppglinc.ufba.br/pt-br/editais-publicados-abertos>.

3.4 O(a) candidato(a) que não enviar documento de identidade, fotos de frente e perfil e vídeo, nos termos do item 3.3 deste anexo, não poderá participar da etapa presencial do procedimento de heteroidentificação e estará automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

3.5 O(a) candidato(a) que não comparecer à etapa Presencial, conforme item 3.3.2, será eliminado(a), dispensada a convocação suplementar.

3.6 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

3.7 Serão indeferido(a)s o(a)s candidato(a)s cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação Presencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), ainda que tenham sido selecionados/as e independentemente de alegação de boa-fé, dispensada a convocação suplementar.

3.8 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.

3.9 O não encaminhamento dos documentos ou o indeferimento do processo de Heteroidentificação Presencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda) de que trata este anexo, implicará na perda da vaga reservada aos/as candidato(a)s negros/as e a consequente eliminação no Processo Seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

3.10 A eventual confirmação da veracidade da autodeclaração do(a) candidato(a) em outro certame público realizado, por qualquer instituição federal de ensino, não dá direito a aprovação automática na verificação realizada no âmbito deste anexo, nem se constitui como presunção de veracidade da Autodeclaração prestada nesse certame.

3.11 Ficam isentos/as de participação deste procedimento de heteroidentificação o(a)s candidato(a)s classificado(a)s que já participaram de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) em processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas para a UFBA e tiveram parecer de deferimento.

3.11.1 O(A)s candidato(a)s que estejam nesta condição deverão enviar para o email heteroidentificacao@ufba.br, dentro do prazo de inscrições, o formulário de autodeclaração com a sinalização de que já participou de processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas para a UFBA e através de qual edital anterior.

3.12 A alegação de ancestralidade, mazelas sociais ou quaisquer outros elementos sociais e históricos, não é cabível no procedimento de Heteroidentificação Presencial Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), uma vez que a comissão avaliadora pautará a sua análise por critérios exclusivamente fenotípicos, identificando quais são os indivíduos alcançados pelas políticas de ações afirmativas promovidas pela lei nº 12.288/10 (Estatuto da Igualdade Racial), destacando-se o art. 4º.

4. DO RESULTADO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

4.1. O resultado do procedimento de heteroidentificação telepresencial complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) será publicado junto ao nome do/a candidato/a, informando se ele/a foi: DEFERIDO/A, INDEFERIDO/A ou ELIMINADO/A conforme emissão de parecer de deferimento ou indeferimento da comissão. A divulgação do resultado será no site <http://www.ppglinc.ufba.br/pt-br/resultados-editais>.

4.2. O parecer será assinado somente pelos/as integrantes titulares da comissão e comporá os arquivos do Programa de Pós-Graduação em Estudos sobre a Universidade da UFBA.

4.3. Será indeferida a matrícula do/a candidato/a concorrente que, nas vagas reservadas a candidatos/as autodeclarados/as como pessoas negras (pretas ou pardas):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

- a) não forem deferidos/as no procedimento de heteroidentificação telepresencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) pela comissão;
- b) não cumpram as orientações deste anexo;
- c) não assinem a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda).

5. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DE QUE TRATA O ITEM 2

5.1. O/A candidato/a poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado da Heteroidentificação Telepresencial complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda), mediante exposição de motivos fundamentados, no prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado. A data final para apresentação do recurso será divulgada juntamente com a publicação do resultado. O texto do recurso será de redação livre, a critério do/a candidato/a, devendo conter seu nome, número de matrícula e curso no qual está inscrito/a.

5.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão Recursal obedecendo as instruções a serem divulgadas juntamente com o resultado da heteroidentificação telepresencial complementar à Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), endereçada, exclusivamente, ao e-mail: heteroidenticacao@ufba.br, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: “Heteroidentificação - Processo de seleção cadastro reserva de concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado do Instituto de Letras para 2023”;

5.3. O resultado definitivo dos recursos será divulgado no *site* <http://www.ppglinc.ufba.br/pt-br/resultados-editais>.

5.4 Os/As candidatos/as que tiverem a autodeclaração DEFERIDA, após o recurso, serão convocados/as para as próximas etapas.

5.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

Salvador, 18 de janeiro de 2023.